



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.620, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

Dispõe sobre a obrigatoriedade no uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil no município de Indaiatuba e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todo o produto e subproduto florestal, de origem nativa e não nativa da flora brasileira, utilizada na construção civil no município de Indaiatuba deverá ter origem comprovadamente legal.

Art. 2º A emissão do Habite-se, de novos imóveis ou de reformas, que utilizarem de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa, está condicionada a comprovação da origem da madeira nativa utilizada.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto nesta Lei, será exigida a nota fiscal de compra dos produtos e subprodutos florestais utilizados que, se forem de origem nativa da flora brasileira, obrigatoriamente deverá vir acompanhada do respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA.

Art. 3º O poder público municipal só poderá contratar obras e serviços que envolvam emprego de produtos ou subprodutos florestais caso a empresa em questão for cadastrada no CADMADEIRA (Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).

Art. 4º Caso o produto ou subproduto florestal de origem nativa seja de reutilização, o proprietário do imóvel deverá atestar que a mesma possui origem legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de agosto de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO